



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁUREA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede administrativa na Praça João Paulo II, nº 33, bairro Centro, no Município de Áurea/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Gilmar Carlos Mustefaga, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 473.355.720-53 e RG sob nº 3033120837, residente e domiciliado no Município de Áurea /RS.

CONTRATADO: ANDERSON LIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.882.093/0001-20, com sede na Rua Quatro Irmãos, nº 1449, Bairro Centro, na cidade de Campinas do Sul/RS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas ambiental e florestal, executados por uma Equipe Técnica Multidisciplinar, composta no mínimo por um Biólogo e/ou Engenheiro Florestal, um Engenheiro de Minas e/ou Geólogo, um Técnico Agrícola e/ou Técnico em Agropecuária e/o Engenheiro Agrônomo e um Químico, coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando o licenciamento ambiental em âmbito municipal de atividade poluidoras, contendo:

- Análise e emissão de laudos e pareceres técnicos em face de pedidos, requerimentos, projetos e processos de licenciamento ambiental de impacto local, com vistas à concessão ou indeferimento das licenças ambientais por parte do Município, com emissão e fornecimento de Laudo Técnico e Parecer com a devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Pareceres técnicos ambientais conclusivos recomendando ou indeferindo o licenciamento, além de estabelecer as condições e restrições ao funcionamento das atividades licenciáveis.
- Atendimento de toda a demanda de análises de processos e pedidos de licenciamento ambiental de impacto local encaminhados ao Município, incluindo a análise de projetos e similares, visitas a campo, realização de diligências e congêneres, com acompanhamento presencial uma vez por semana e de forma remota, conforme a necessidade da municipalidade.

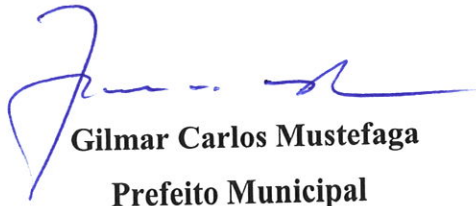
Considerando que o Município de Áurea necessita destes serviços de assessoria e consultoria técnica nas áreas ambiental e florestal; **Considerando** que o termo de solicitação apresentado de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do fornecedor e compatibilidade de preços; **Considerando** que a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação, reconheço como “Dispensável a

Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros

Licitação” com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Após a Celebração do Contrato, proceda-se a publicação deste ato nos termos legais.

Áurea, Capital Polonesa dos Brasileiros®, 28 de fevereiro de 2025.



Gilmar Carlos Mustefaga
Prefeito Municipal